



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES-SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº. 63/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO "Ad referendum" nº 40/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS (ECSOs), DE FORMA NÃO PRESENCIAL, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAL DURANTE O PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL (PLE) E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pela Portaria Ministerial nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades sanitárias apontam que o cenário se apresenta desfavorável ao retorno de atividades presenciais, sobretudo nos moldes anteriores à pandemia, o que demanda a necessidade de propor alternativas visando à continuidade do ano letivo, ainda que de forma emergencial e de acordo a Portaria nº 544, do Ministério da Educação, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2020-MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020-CNE/CP, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2020-CNE/CP, de reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020-CNE/CP, que trata das Orientações Educacionais para a realização de aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do novo coronavírus (Sars-CoV-2), publicado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em 16 de março de 2020, que ordena as ações da Ufal quanto às medidas administrativas, acadêmicas e comunicacionais que buscam prevenir o cenário epidemiológico atual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392/2020-GR-UFAL, que regulamenta o Estado de Emergência no âmbito da Ufal, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.864-MACEIÓ/AL, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do município de Maceió;



CONSIDERANDO o Decreto nº 69.624, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Portaria/SEDUC nº 10.001/2020, que homologa a Resolução nº 29/2020 – CEE/AL e estabelece orientações para reorganização do calendário escolar das instituições do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, em virtude do período da Pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2020-CONSUNI/UFAL, de 08 de setembro de 2020, que regulamenta Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANPs) durante a pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 36/2020-CONSUNI/UFAL, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico para o Período Letivo Excepcional (PLE);

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Comissão do Fórum das Licenciaturas, criada através da Portaria nº 155/PROGRAD/UFAL, com a participação também de outros setores internos e externos da UFAL;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Câmara Acadêmica do Consuni-Ufal, em sessão realizada no dia 08 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “*Ad Referendum*” nº 40/2020 CONSUNI/UFAL que autorizou a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) de forma não presencial para os cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas e deu outras providências.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL